

INF. Pedido de Aquisição

DE | Divisão de Logística e Mobilidade
S/referência S/comunicação

PARA | Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal
N/referência Bragança, -29/03/2018

001/ Escolha um item.

PARECER

DESPACHO

Objeto de contratação: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA DESLOCAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DISTRITAL DE BRAGANÇA DE BASQUETEBOL A ALBUFEIRA.

1- Enquadramento no artigo 61.º da Lei 114/2017 de 29/12:

Questão: Do presente procedimento resulta a renovação ou a celebração de um contrato de aquisição de serviços com idêntico objeto ou contraparte de contrato vigente em 2017? **Sim, está abrangido pelas restrições do n.º 1 do art.º 61 da LOE 2018, (não ultrapassa: i) o valor Gasto em 2017 ii) o preço Unitário que serviu de base ao cálculo em 2017)**

Caso opção **Sim** qual:

∑ Contratos da contraparte em 2017	55.091,20€	Preço unitário em 2017	00,00 €
∑ Contratos da contraparte em 2018	400,00 €	Preço unitário em 2018	00,00 €

A presente contratação visa a aquisição de estudos, pareceres, projetos e consultoria, de organização e apoio à gestão? **Não,**

2- Procedimento, nos termos do Decreto-lei 111-B/2017 de 31/08:

Nome do Gestor do Contrato nos termos do artigo 290.º-A: Fernando António Nascimento Moura

Escolha do procedimento em função do valor do contrato (artigos 17º a 22º CCP)

		A. Direto Simplificado
Aquisição de Bens e serviços	X	n.º 1 do artigo 128º, valor do contrato < 5.000,00€
Empreitada de Obras Publica		n.º 1 do artigo 128º, valor do contrato < 10.00,00€,

Data de Início 03/04/2018 **Data de Fim:** 08/04/2018 **Duração em dia:** [Clique aqui.](#)

Preço Base: 1.887,00€, **Fundamentação nos termos do artigo 17.º e 47.º do Decreto-Lei:** Com base nos preços de mercado praticados para serviços da mesma natureza.

Critério de adjudicação nos termos do artigo 74.º do DL: A adjudicação será "... feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada..." pela seguinte modalidade: **b) Avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, considerando que as peças do procedimento definem todos os restantes elementos da execução do contrato a celebrar.**

O presente procedimento carece de Pareceres Prévios, Licenciamentos e Autorizações Necessárias nos termos do n.º 5 do artigo.º 36: Não

Rubrica cabimento: 0302/20210 TRANSPORTES com uma dotação atual de **194.122,88€ PPI (ano/Projeto):** ___/___ **Fundos Disponíveis: 5.981.170,89€, Código CPV: 60130000**

Fundamentação da Contratação: Conforme solicitado, junto se propõe a contratação do serviço de transporte da Associação de Basquetebol de Bragança para participação na festa do Basquetebol Juvenil em Albufeira. Neste contexto, propõe-se o Ajuste Direto Simplificado para a aquisição do serviço.

Assim, nos termos do disposto no artigo 112.º e no artigo 128.º do Código dos Contratos Públicos (Ajuste Direto – Regime Simplificado), aprovado do CCP, Decreto-Lei 18/2008 de 29/01, alterado e republicado pelo Decreto-lei 111-B/2017 de 31/08, foi solicitado orçamento às empresas, J.R. VIAGENS E TURISMO, LDA., que importa a quantia de 1.887,00€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor; EMILIO MARTINS – TRANSPORTES E TURISMO LDA, que não dispõe de meios para o solicitado; RODONORTE, TRANSPORTES PORTUGUESES, S.A. que importa a quantia de 2.650,00€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor e INTER 2000, TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, LDA., a qual não deu qualquer cotação/resposta, conforme documento em anexo.

Pelo exposto, propõe-se a adjudicação à empresa **J.R. VIAGENS E TURISMO, LDA.** com o NIF **501459286**, pelo valor total de **1.887,00€ (S/IVA)**.

Não há lugar à celebração de contrato escrito, conforme preceituado do n.º 3 do artigo 128.º do referido Código.

De acordo com o disposto a alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e a alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugada com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é competente para autorizar a presente despesa o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal.

Anexo: **Declaração de inexistência de conflito**

À consideração superior de V. Exa.,

ANEXO XIII

Declaração de inexistência de conflito

de interesses

(a que se refere o n.º 5 do artigo 67.º)

Fátima Alexandra da Cunha Dias, n.º de identificação 11697788 residente em Bragança na qualidade de trabalhador, do Município de Bragança, participando no procedimento de formação do contrato com a designação **“AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA DESLOCAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DISTRITAL DE BRAGANÇA DE BASQUETEBOL A ALBUFEIRA”**, declara não estar abrangido, na presente data, por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto ou com os participantes no procedimento em causa.

Mais declara que se durante o procedimento de formação do contrato tiver conhecimento da participação nele de operadores económicos relativamente aos quais possa existir um conflito de interesses, disso dará imediato conhecimento ao órgão competente da entidade adjudicante, para efeitos de impedimento ou escusa de participação no procedimento, nos termos do disposto

Bragança,

Assinatura

ANEXO XIII

Declaração de inexistência de conflito

de interesses

(a que se refere o n.º 5 do artigo 67.º)

Fernando António Nascimento Moura, n.º de identificação 13290107 residente em Bragança, na qualidade de trabalhador, do Município de Bragança, participando como gestor do contrato, no procedimento de formação do contrato com a designação **“AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA DESLOCAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DISTRITAL DE BRAGANÇA DE BASQUETEBOL A ALBUFEIRA”**, declara não estar abrangido, na presente data, por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto ou com os participantes no procedimento em causa.

Mais declara que se durante o procedimento de formação do contrato tiver conhecimento da participação nele de operadores económicos relativamente aos quais possa existir um conflito de interesses, disso dará imediato conhecimento ao órgão competente da entidade adjudicante, para efeitos de impedimento ou escusa de participação no procedimento, nos termos do disposto nos artigos 45.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo.

Bragança,

Assinatura